



LEI N° 1.448/2019

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 01 de fevereiro de 2.019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saber:

02 - Poder Executivo

02.0100 - Gabinete do Prefeito

04.122.007.2.013 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

1 - Tesouro

3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 14.000,00

02.1800 - Coordenação de Atividades Econômicas

20.606.015.1.083 - Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos - Agropecuaria

01 - Tesouro

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.650,00
R\$ 43.650,00

Paragrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentaria vigente, a saber:

02 - Poder Executivo

02.1300 - Ensino Fundamental

12.361.010.1.056 - Construção, Ampliação e Reforma de Predios Escolares

05 - Uniao

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 43.650,00
R\$ 43.650,00

1



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias


Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 06 de fevereiro de 2019.


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSO LUTE DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo